

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2026**

Dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos destinados à concessão de uso onerosa do Terminal Rodoviário Municipal de Conselheiro Lafaiete, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação, administração e exploração econômica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, bem como o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no Lei nº 5.357 de 22 de dezembro de 2.011, resolve tornar público o Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2026, o que se faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:

1. Por meio do presente Edital de Chamamento para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2026, a Secretaria Municipal de Administração solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão de uso onerosa do Terminal Rodoviário Municipal de Conselheiro Lafaiete, considerando o Terminal e a eventual utilização de áreas correlacionadas, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação, administração e exploração econômica do ativo.
2. O escopo do projeto deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referente à concessão de uso onerosa do Terminal Rodoviário Municipal de Conselheiro Lafaiete, incluindo sua recuperação, modernização, operação, manutenção, conservação, administração e exploração econômica, tendo dentre seus objetivos a requalificação do ativo, a elevação da qualidade dos serviços prestados, a garantia de investimentos contínuos, a ampliação da eficiência operacional, o fortalecimento da sustentabilidade econômico-financeira do equipamento, a sua valorização urbanística e a melhoria do atendimento aos usuários.

2.1. Como referência preliminar e não vinculante, os estudos deverão observar as seguintes premissas já delineadas pelo Poder Concedente:

- I - Prazo de concessão de 20 (vinte) anos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- II - Valor estimado do contrato de R\$ 35.513.554,20 (trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), na data base de julho de 2026;
- III - Critério de julgamento por maior oferta de VALOR DE OUTORGA ao Poder Concedente, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995;
- IV - Investimentos obrigatórios compreendendo, no mínimo, a reforma integral dos sanitários, a adequação à acessibilidade, a modernização elétrica, a revitalização arquitetônica, a modernização dos sistemas de segurança, a implantação de sistemas digitais de informação aos usuários e a requalificação das áreas comerciais;
- V - Modelagem das receitas da futura concessionária, compreendendo taxa de embarque, exploração comercial, publicidade, estacionamento, guarda-volumes, locação de espaços e demais receitas acessórias autorizadas;
- VI - Proposição de indicadores de desempenho, contemplando, no mínimo, disponibilidade operacional, disponibilidade dos sanitários, disponibilidade dos sistemas elétricos, qualidade da limpeza, qualidade da manutenção, índice de satisfação dos usuários e taxa de ocupação das áreas comerciais;
- VII - Proposição de matriz de riscos, de mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de metodologia de pesquisa de satisfação dos usuários e de regime de bens reversíveis;
- VIII - Constituição de Sociedade de Propósito Específico pela futura concessionária, com capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.2. As premissas indicadas no item 2.1 não restringem a liberdade técnica dos interessados, que poderão apresentar alternativas fundamentadas de modelagem, desde que preservados o objeto e as finalidades públicas do empreendimento.

3. As pessoas jurídicas de direito privado que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos deverão apresentar requerimento junto à

Secretaria Municipal de Administração, por meio digital, pelo email: administracao@conselhoirlafaiete.mg.gov.br, identificando como assunto: “*concessão rodoviária*”, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, contendo a seguinte documentação:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;

II - Documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;

III - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem que o interessado já foi autorizado a estudar parceria e já entregou oficialmente os estudos desenvolvidos a órgão competente;

IV - Demonstração de experiência na operação de terminal de passageiros rodoviário, rodoferroviário, metroviário, aeroportuário ou de centro de convenções, no Brasil ou no exterior; e

V - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

4. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública, sendo necessária a apresentação dos itens I e II do item anterior referente a cada pessoa jurídica que componha o grupo.

5. A Secretaria Municipal de Administração autorizará os interessados que preencham os requisitos previstos no item 3 a apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, sendo que o Termo de Autorização, que conterá os critérios de avaliação e seleção, será publicado no Diário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete e disponibilizado no sítio eletrônico 01/2026.

5.1. A autorização para a realização dos estudos será conferida em caráter pessoal, não exclusivo, intransferível e não gerará direito de preferência para a futura licitação, nem obrigará o Poder Público a realizar a licitação.

6. Os interessados terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do termo de autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar dois e meio por cento do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

6.1. O ressarcimento dos estudos técnicos, econômicos, financeiros, jurídicos e de engenharia efetivamente utilizados na estruturação do projeto será promovido exclusivamente pelo futuro vencedor da licitação, constituindo condição para a assinatura do contrato de concessão, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995.

6.2. Não haverá ressarcimento dos estudos que não forem selecionados ou aproveitados, ainda que apresentados no prazo e na forma deste Edital.

7. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à Secretaria Municipal de Administração do Município de Conselheiro Lafaiete, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.

8. Poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação todos os participantes deste Procedimento de Manifestação de Interesse, inclusive os autores ou responsáveis econômicos pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, independentemente de os respectivos estudos haverem sido selecionados, rejeitados ou eventualmente não apresentados.

9. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital de Chamamento será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares, e os casos omissos serão sanados pelo disposto no Lei Municipal n. 5.357 de 22 de dezembro de 2.011 e na legislação aplicável.

10. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus para o Município de Conselheiro Lafaiete, correndo todas e quaisquer despesas às expensas dos interessados, sob sua exclusiva responsabilidade e risco.

11. Eventuais esclarecimentos sobre este Edital de Chamamento poderão ser solicitados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 3, por meio digital, pelo email: administracao@conselheiolafaiete.mg.gov.br, identificando como assunto: “concessão rodoviária - esclarecimentos”, sendo as respostas publicadas no sítio digital da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em campo próprio, relacionada a concessão referida.

Conselheiro Lafaiete/MG, 30 de julho de 2026

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete